LEI Nº579/2007 de 19 de Dezembro de 2007

"Modifica a Lei 350/2004 de 24 de Junho de 2004 e dá outras providências".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei 350/04, de 24 de Junho de 2004, que Institui a Gratificação Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituída a gratificação especial, em quantia equivalente a 100% (cem por cento) do salário base, em favor dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, operador de máquinas rodoviárias e operador de máquinas agrícolas, estendendo-se aos funcionários efetivos do legislativo quando estes, por ato administrativo devidamente fundamentado. necessitem exercer suas funções em horários e situações especiais, notadamente quando em viagens,deslocamentos ou em razões de necessidades administrativas, como em sessão ordinárias extraordinárias, itinerantes e solenes, exerçam suas funções, continua e cotidianamente, em horários que excedam a carga horária normal do funcionalismo local;

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 19 de dezembro de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal